

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210193/2021, CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ELDORADO DO CARAJÁS E A NOVA VIDA SUPERMERCADOS, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Rua da Rodoviária nº 30, Bairro: Centro – km 02, CEP: 68524-000 – Eldorado do Carajás/PA, CNPJ: 84.139.633/0001-75 neste ato representada pela Prefeita, Sra. IARA BRAGA MIRANDA, portadora do CPF nº 702.629.262-53 e RG nº 3732228 PC/PA, em Conivência com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ: 06.103.015/0001-61, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. DINAQUEILE BARROS DA SILVA OLIVEIRA portador (a) do CPF nº. 866.190.042-53 e RG nº. 5355707 PC/PA, doravante denominados **CONTRATANTE** e a **NOVA VIDA SUPERMERCADOS**, sediada à Av. São Geraldo, nº 26, Bairro: Novo Eldorado – Eldorado do Carajás Pa, CEP: 68524-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.493.646/0001-71, neste ato representado por MARLON OLIVEIRA SANDES, portador do RG sob nº 4181512 SSP/Pa, e do CPF sob nº 008.738.992-45, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

Cód.	NOVA VIDA SUPERMERCADOS				
	05.493.646/0001-71				
	Produto	Unid. Medida	Quant.	Valor unit.	Valor total
20	FUBÁ - GRUPO SECO, SUB GRUPO - FINO, ISENTO DE	QUILOGRAMA	45	R\$ 2,97	R\$

	MATÉRIA TERROSA, PARASITA LARVAS, EMBALAGENS TRANSPARENTES ATÓXICA DE 01 KG.				133,65
90	POLPA DE FRUTA SEM AÇÚCAR, SABOR CAJÁ, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM A VALIDADE DO PRODUTO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 8º C COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 01KG.	QUILOGRAMA	150	R\$ 10,68	R\$ 1.602,00
95	LIMÃO TAITI, FRUTA IN NATURA, TIPO A.	QUILOGRAMA	30	R\$ 2,99	R\$ 89,70
99	LEITE LONGA VIDA DESNATADO: LEITE DE VACA CONTENDO TEOR DE GORDURA NO MÁXIMO DE 0,5%. ESTERILIZADO, EM EMBALAGEM TETRAPACK DE 1000ML, NORMAS DE PRODUÇÃO E EMBALAGEM QUE SIGAM ORIENTAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES, VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	QUILOGRAMA	50	R\$ 6,39	R\$ 319,50
TOTAL					R\$ 2.144,85

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 20/07/2021 e encerramento em 31/12/2021

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.144,85 (dois mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2021

Dotação Orçamentária: 2.083 Manutenção das Ações Vinculadas ao Salário Educação QSE

Classifi. Econo.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

Dotação Orçamentária: 2.081 - Funcionamento da Secretária de Educação

Classifi. Econo.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado o servidor Domingos Oneilson Gaspar como fiscal Nomeada – Portaria nº 129/2021, para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 12/2020, celebrado com a empresa NOVA VIDA SUPERMERCADOS, CNPJ: 05.493.646/0001-71, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Eldorado do Carajás/PA.
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Eldorado do Carajás, 20 de julho de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DINAQUEILE BARROS DA SILVA OLIVEIRA
CONTRATANTE

NOVA VIDA SUPERMERCADOS
CNPJ 05.493.646/0001-71
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____